



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 04/72

Espécie do Expediente: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com a Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, para aplicação de recurso financeiro, e contém outras providências.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *13* | *abril* | *1972*

Protocolado sob N.º *449/Fls.32*

ANDAMENTO

Relatado pelo edil Selman Bartolomeu Keller, foi aprovado por unanimidade.

Em 17/abril/1972

Relator
Sec. Privativo

PLE 004/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022095 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE59095AEBCB8273215762EC0ADF01B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 127 / 72-GAB

EM, 13 / 04 / 1972

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para apreciação da egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-Lei, que autoriza o Executivo a firmar contrato com a Secretaria de Educação e Cultura, para o fim de executar a aplicação da verba de Cr\$ 8.000,00, na locação, reparos e pintura do prédio onde se acha instalada a 12ª Delegacia Regional de Educação.

Desde o momento em que a Secretaria de Educação e Cultura deliberou sediar a 12ª Delegacia Regional de Educação nesta cidade, vem o Executivo Municipal emprestando todo apoio ao seu alcance à referida Delegacia, a fim de facilitar-lhe os meios de ação, propiciando-lhe as melhores condições possíveis de funcionamento.

Dentre as medidas que nesse sentido tomou, inclui-se a locação, por conta do Município, do prédio onde hoje se acha instalado, em caráter provisório, o mencionado órgão de educação do Estado.

Promovendo gestões junto à SEC, fomos informado da possibilidade de obter o Município o auxílio de que trata projeto-de-lei em causa, para ressarcimento de despesas, efetuadas com a locação e obras do referido prédio, cobertas pelos cofres municipais.

Eis, pois, as razões que nos levam a esperar pronta aprovação do projeto em exame.

Valemo-nos do ensejo para renovar ao ilustre Corpo Legislativo as nossas

respeitosas saudações.

ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 004/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal,
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022095 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE59095AEBCB82773215762EC0ADF01B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 04/72

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, para o fim de aplicar verba no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), pertencente à referida Secretaria, na locação, reparos e pintura do prédio onde se acha instalada a 12ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - Indicará o Executivo Municipal o executor do plano de aplicação dos recursos financeiros indicados no Art. 1º, o qual se obrigará, através do "Termo de Compromisso de Executor", a dar cabal desempenho do respectivo encargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 004/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022095 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BE59095AEBCB82773215762EC0ADF01B

